



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 015/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, nas dotações que abaixo se especificam:

04	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
04.11	Divisão de Serviços Urbanos			
	238	4.4.90.52.00.00.00.00.1004-0.3.030	Equip.e Mat. Permanente	50.000,00
	239	4.4.90.52.00.00.00.00.1004.0.3.000	Equip.e Mat. Permanente	147,500,00
T O T A L				197.500,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, referente às fontes de recursos abaixo relacionados no valor de:

Fontes de Recursos

0.3.030 - Royalties e CEX – Exercício Anterior.	50.000,00
0.3.000 – Recursos Livres – Exercício Anterior	147.500,00
Total Superávit Financeiro	197,500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 05 de MAIO de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL